



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-0600

Ofício nº **028/2020**

Xangri-Lá, 28 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Colhendo a oportunidade para respeitosamente cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, apresentar a proposta Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Solicito a costumeira e especial atenção desta casa, para que seja dado o legal andamento na proposta.

Agradecendo a atenção dispensada, subscrevo-me atenciosamente, colocando-me a inteira disposição para demais esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Cordialmente.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

Ao

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá
Sr. Valdir Machado Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-0600

**PROPOSTA DE EMENDA A
LEI ORGÂNICA Nº ____/2020.**

Ementa : Altera o inciso XI do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá

Art.1º- Fica alterado o inciso XI, do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - deliberar sobre empréstimos e operações de crédito, bem como as formas e os meios de seu pagamento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com o objetivo de viabilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 002/2020, já de pleno conhecimento desta casa legislativa.

Tal medida se mostra necessária, no sentido que as operações de crédito concedidas ao Poder Público estenderam seus prazos de pagamento, viabilizando a possibilidade de operações financeiras que ultrapassam o prazo de 4 anos, o que hoje é impedido pelo dispositivo que se busca alteração.

Isto posto, acredita-se que este mecanismo é fundamental para respeitarmos princípios constitucionais, evitarmos prejuízos e possibilitar que o município seja beneficiado com as ofertas de crédito que o mercado atualmente oferece ao setor..

Por todas essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica por parte dos Nobres Edis.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal